



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 20 de novembro de 2017

Ano V - Edição nº 00803 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3DA80A80F55C9142F2846EF0BDA1B89

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- LEIS
- Dispensa de Licitação 125/2017
Dispensa de Licitação 126/2017
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0279/2017

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 665/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Denomina **Rua** no Povoado de Cristais (Santa Terezinha) deste Município de Macaúbas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

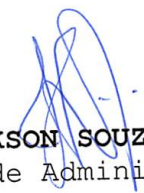
Art. 1º - Fica denominada **Rua José de Souza Lima** a Rua que inicia na Rua **Farmacêutico José Cardoso** e termina na Propriedade de Nelson Jorge Meira, no Povoado de Cristais (Santa Terezinha), deste Município de Macaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 666/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Denomina Creche Municipal no Povoado de Cristais (Santa Terezinha), neste Município de Macaúbas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Creche Municipal **CAMILO DOS SANTOS MEIRA**, a Creche construída do Povoado de Cristais (Santa Terezinha), neste Município de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 667/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Denomina Praça na Cidade de Macaúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça **Nelson Cambuí Figueiredo (Nelson Cambuí)**, a Praça da Juventude, localizada junto a Rua José Madureira Costa, próximo ao Centro de Cultura José Benedito do Amaral, nesta cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 609/2015 de 1º de Junho de 2015 em todo seu teor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 668/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Denomina Colégio Municipal,
construído junto ao Centro
Cultural e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Colégio Municipal **João de Souza e Silva (Dão de Caturama)**, o Colégio Municipal de 08 salas de aula, construído junto ao Centro Cultural José Benedito do Amaral, nesta cidade de Macaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 669/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 580/14 de 31 de Março de 2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº Municipal 580/14 de 31 de Março de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado Bairro **Silvino Francisco dos Santos** o percurso que Inicia na Avenida Professor Ático Mota em frente à Rua Almir Turisco de Araújo e segue por esta até a Rua Abraão Olímpio de Figueiredo daí segue pela Rua Mário Antonio de Sousa até a Rua Cassimiro Alves Cruz daí segue em linha reta até a Avenida Frei Luis Maria, daí segue até o Campo de Avião, segue por esta até a saída para o Quati daí segue em linha reta em direção a estrada do Quebra Chifre, daí segue em direção a Rua Manoel Messias de Oliveira, segue por esta até as Casinhas, daí segue pela Rua Jânio Quadros até a Avenida Professor Ático Mota junto ao Pálace Hotel, e segue por esta até a Rua Almir Turisco de Araújo no ponto inicial.

Parágrafo Único - Fica denominado Bairro **Luis Eduardo Magalhães** o percurso que Inicia na Avenida Professor Ático Mota, em frente à Rua Alexandrino Lemos de Oliveira, segue por esta até a Rua Cassimiro Alves Cruz, segue por esta até a Rua Francisco Pires da Silva e segue por esta até a Avenida Frei Luis Maria, segue por esta até o Campo de Avião, volta em direção a Rua Mário Antonio de Sousa e segue por esta até a Rua Abraão Olímpio de Figueiredo, daí volta pela Rua Almir Turisco de Araújo e segue por esta até a Avenida Professor Ático Mota e segue por esta até a Rua Alexandrino Lemos de Oliveira no ponto inicial.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 670/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Denomina Centro de Artesanato Municipal e dá outras providências.

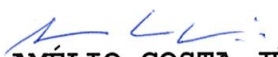
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Artesanato Municipal **Manoel Conceição de Souza (Manoel do Almoço)**, o Centro de Artesanato construído junto ma feira livre desta cidade de Macaúbas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 671/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

“Denomina Centro de
Abastecimento Municipal e dá
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Abastecimento **José Emiliano Neto (Zé Emiliano)**, o Centro de Abastecimento construído na Avenida Canatiba nesta cidade de Macaúbas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 672/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doar Um Veículo para a Associação Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação, Beneficente São Francisco de Assis de Macaúbas, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na Rua Zé Governo, s/nº Alto do Bonfim, Cidade de Macaúbas Bahia, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.257.917/0001-06, um veículo automotor, marca Volkswagen, modelo VW/Gol 1.0, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placa JSP 9503, chassi nº 9BWAA05U9AP029377, Código Renavan nº 171123492.

Art.2º - A doação autorizada pelo artigo 1º tem por escopo servir de apoio às iniciativas e diligências da Associação prefalada.

Art.3º- Fica expressamente vedada a utilização do veículo objeto da doação para atividades amorais e político-partidárias.

Art. 4º- Porventura o veículo não venha a ser utilizado para o fim estabelecido na lei, a doação ficará automaticamente revogada, retornando ao patrimônio do Município, não tendo a aludida Associação direito a qualquer indenização.

Art. 5º- A partir da vigência da presente lei e do respectivo Termo de Doação a Associação Beneficente São Francisco assumirá plenamente o veículo e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo obrigado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e semoventes na contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e Donatário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 673/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera a Unidade de Pequeno Porte da Escola Municipal de Educação Básica Vereador Manoel João Pereira, para Unidade de Médio Porte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de pequeno porte, denominada Escola Municipal de Educação Básica Vereador Manoel João Pereira, situada na sede deste Município de Macaúbas, estruturada na organização administrativa de Unidade de Ensino de Pequeno Porte, passará a pertencer a Unidade de Ensino de Médio Porte (UEMP), por possuir alunato superior 199, na forma prenunciada no art. 11 e seguintes da Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015, Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2017.

Processo Administrativo 138/2017

Dispensa de Licitação 125/2017

Homologado 20/11/2017 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: JOSÉ RÊGO BASTOS, inscrita no CNPJ, sob nº 14.850.168/0001-09. Objeto: Aquisição de sal moído, destinado a produção de cloro, para tratamento de água, de responsabilidade do SAAE-Mac. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 1.974,00 (Um mil e novecentos e setenta e quatro reais). Fornecimento Imediato. Projeto Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Elemento de Despesa: 3390.30.00.50 – Material de Consumo. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA

C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.

FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004

E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Novembro/2017.

Processo Administrativo 139/2017

Dispensa de Licitação 126/2017

Homologado 20/11/2017 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS 14869984881, CNPJ SOB Nº 19.186.405/0001-94. Objeto: Serviços de reparos e manutenção em redes baixa de energia elétrica, nas ETAs de Santa Terezinha e Contendas e Captação Tinguí, de responsabilidade do SAAE-Macaúbas-BA. O preço global para fornecimento do objeto acima será de R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais). Execução Imediata. Projeto Atividade: 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica. Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0729/2017**

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a **Associação dos Pequenos Agricultores de Queimadas**, com sede no Povoado de Queimadas, Município de Macaúbas - Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 01.491.365/0001-29, representada neste ato pelo Sr. Jose Sergio Rego dos Santos, CPF nº 000.271.175-37, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem, com fundamento no Art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens vencidos no Projeto de Venda constante da chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Em vista das razões expostas no procedimento administrativo, as partes de comum, vêm acrescer o quantitativo deste instrumento contratual, em consequência, aumentado o valor total deste contrato em **R\$ 1.743,78 (Hum mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, representando um acréscimo de aproximadamente 4,2% (quatro vírgula dois por cento) do valor inicial do contrato, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	Produto	Unidade	Quant. Aditivo	Preço Proposto	Valor Total Aditivo
JOSE SERGIO REGO DOS SANTOS	000.271.175-37	MANDIOCA	KG	383,25	R\$ 4,55	R\$ 1743,78
Total do Agricultor.....						R\$ 1.743,78
TOTAL GERAL.....						R\$ 1.743,78

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Macaúbas, 13 de novembro de 2017.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA
Associação dos Pequenos Agricultores de Queimadas

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____